



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 399 DE 24 DE fevereiro DE 1.992.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO DE ALUGUEL DO PRÉDIO REPERTÓRIO AO MÊS DE JANEIRO DE QUE FUNCIONOU O SIAT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1ºFICA o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de aluguel do cômodo onde funcionou o SIAT. (...SERVIÇO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA TRI-BUTÁRIA) durante o mês de janeiro de 1.992.

ART. 2ºO PREÇO do aluguel do cômodo de que trata o artigo 1º da presente lei é de R\$ 30.000,00 (...Trinta Mil Cruzeiros) referente ao mês acima designado.

ART. 3ºO ATENDIMENTO do Artigo 1º da presente lei será contabilizado na Unidade 2.2 - Serviço da Fazenda - Função 0300000 - Administração e Planejamento - Programa 0308000 - Administração Financeira - Sub-Programa 0308030 - Administração de Receitas - Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes - Sub Categoria Econômica 3100 - Despesas de Custeio - Elemento 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos - Sub elemento 3132 Outros Serviços e Encargos.

ART. 4ºESTA LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA 24 DE fevereiro 1992.

APROVADO

EM 1º DISCUSSÃO

EM 24 DE 02 DE 1992

SEBASTIÃO JUNHO DO COUTO

Prefeito Municipal.